



REGRAS PARA COMPRA DE CARÊNCIA

Aceita Redução de Carência para **Plano Individual familiar e Coletivo por Adesão** de outras Operadoras com idade até 58 anos desde que:

- a) O Plano anterior deve estar em vigor há, no mínimo, 06 meses ininterruptos;
- b) O Plano anterior deve estar ativo ou ter sido cancelado no máximo, 60 (sessenta) dias;
- c) É necessário anexar a carta de permanência de início de vigência, assinada e carimbada pela Operadora de plano de Saúde e cópia dos 3 (três) últimos pagamentos de mensalidades quitados ou documento formal emitido pela Operadora congênere, comprovando a situação de regularidade financeira.
- d) Beneficiários oriundos de planos **Coletivos Empresariais**: Cópia da Credencial (frente e verso), declaração formal da Empresa contratante e/ou Operadora, informando a Operadora contratada, o tipo de plano e o padrão de acomodação hospitalar, além de relação de dependentes incluídos, com as respectivas datas de início e fim de cobertura. O prazo da exclusão dos beneficiários não poderá **exceder 60 (sessenta) dias. Redução de Carência sujeita aprovação do HBC Saúde.**

Revisado em 22 de Novembro de 2017